



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA JURISDICIONAL DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 27 de janeiro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

| |
|---|
| Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO |
| Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO |
| Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO |

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

| HABEAS CORPUS | |
|---------------|--|
| | |
| | |

| AGRAVO INTERNO | |
|----------------|--|
| | |
| | |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO | |
|------------------------|--|
| | |
| | |

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600091-15.2024.6.10.0066 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LAGO VERDE – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18466307, NO RECURSO EM REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2ª EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “COM A FORÇA DE DEUS E DO POVO” DE LAGO VERDE

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

ADVOGADO: JOHELSON OLIVEIRA GOMES - OAB/MA 8.245

EMBARGADO: ALEX CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS - OAB/MA 7492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

INTERESSADOS: COLIGAÇÃO “COM AMOR E TRABALHO A GENTE AVANÇA”, FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Processo destacado na sessão virtual de 18 a 19 de dezembro de 2024 pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, para julgamento em pauta presencial/híbrida.

Na sessão de 04 de novembro de 2024, esta Corte unanimemente não conheceu do recurso da Coligação ‘Com a força de Deus e do Povo’, por intempestividade, e, por maioria de votos, negou provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, restando mantida a sentença que deferiu o registro de candidatura de Alex Cruz Almeida ao cargo de Prefeito do município de Lago Verde, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que deram provimento ao recurso para indeferir o registro.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|-------------------|-------------|----------|
| MEMBROS | ACOLHIMENTO | REJEIÇÃO |

| | | |
|---|--|--|
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos | | |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo | | |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo | | |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha | | |
| Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho | | |

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600124-09.2024.6.10.0097 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA

ASSUNTO: RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EZEQUIAS PINHO COSTA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: *JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas por EZEQUIAS PINHO COSTA, relativas às Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|---|------------|---------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos | | |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo | | |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo | | |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha | | |
| Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho | | |

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600195-33.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL SEM PRÉVIO REGISTRO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI”

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAUJO – OAB/DF 55.828

ADVOGADA: ANA LUCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADA: LUÍZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

1ºs RECORRIDOS: GUSTAVO GIL BARROS ARAGAO, LOURINALDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: JARDEL SELES DE SOUZA – OAB/MA 15.850

2º RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA – OAB/SP 296727

ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS – OAB/SP 238513

ADVOGADO: RICARDO TADEU DALMASO MARQUES – OAB/SP 305630

ADVOGADA: CAMILLE GOEBEL ARAKI – OAB/SP 275.371

ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP 207.391

ADVOGADA: NATALIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP 317372

ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP 316.907

ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP 310.634

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP 307.184

ADVOGADA: JÉSSICA LONGHI – OAB/SP 346.704

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/SP 138.436

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, afastando a imputação de divulgação irregular de pesquisa eleitoral.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|--|------------|---------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos | | |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo | | |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo | | |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha | | |
| Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho | | |

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral